CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 65

de 15 de agosto de 2003

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre credito suplementar as unidades orçamentarias que menciona por anulação , conforme autorização contido no art. 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 , no valor de RS 85,000,00 (oitenta e cinco mil reais) , conforme discriminação a seguir.

02.0- GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 ***-*** *339036.....RS 5.000,00*

339039..... RS 5.000,00

05 - 01-GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

12363022010 - 339030.....R$20.000,00

07.01 GABINETE DO GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*,*

082443052024 - 339030.....RS 5.000,00

339036.....R$ 5.000,00

339039.....R$ 5.000,00

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

154514012023 - 339030.....RS 10.000,00

339039.....RS 30.000,00

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514011009 - 339030.....R$ 20.000,00

339039.....R$ 65.000,00

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 15 DE AGOSTO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em